



DJ. 30.1.93

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 31/93/CM

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, visando regularizar a situação funcional dos servidores que foram ascendidos a outros cargos do Poder Judiciário:

Considerando que o artigo 17 do Provimento nº 52/92/CM, de 28.8.92, determina que o servidor ascendido seja posicionado na referência inicial do novo cargo ou na mais próxima ao salário percebido;

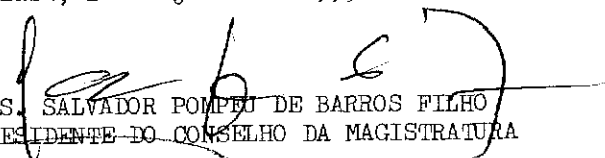
Considerando que alguns servidores de que trata este Provimento estavam devidamente posicionados em referências superiores a inicial do cargo ascendido;


R E S O L V E:

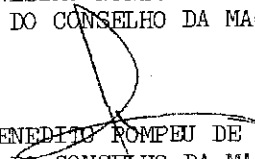
Determinar que em tais casos os servidores sejam automaticamente posicionados na mesma referência que ocupavam anteriormente.

P. R. Cumpra-se

Cuiabá, 28 de junho de 1993.


DES. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA


DES. ONÉSIMO NUNES ROCHA
MEMBRO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA


DES. BENEDITO POMPEU DE CAMPOS FILHO
MEMBRO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA